

Prefeitura do Município de Alvinlândia — S. P.

PAÇO MUNICIPAL "JOÃO MANZANO"

CGC. 44.518.405/0001-91

Praça Dr. Daniel Guarido, 294 – Fone: (014) 473-1105 – FAX: (014) 473-1182 CEP. 17.430-000 – ALVINLÂNDIA – S. P.

Simpatia do Centro Oeste

LEI N.º 902/98

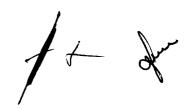
Altera o perímetro urbano do Município de Alvinlândia, constante na Lei Municipal n.º 869/96, de 01/08/96.

ALVINO DIAS, Prefeito do Município de Alvinlândia, Comarca de Garça, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pôr lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Alvinlândia aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:-

Artigo 1.º - O Perímetro Urbano da cidade e sede do Município de Alvinlândia, fica compreendido dentro das seguintes divisas, confrontações, medidas, direções, rumos e graus, constantes do Mapa Planialtimétrico, que fica fazendo parte integrante da presente lei, conforme roteiro abaixo descrito:-

"Inicia-se no marco MP, assinalado em planta anexa, cravado do lado ímpar do alinhamento da Rua Vereador Antônio Aparecido e segue na direção 21°30" SW e 592,00 metros até o marco 01, confrontando respectivamente com:- Sítio Boa Vista, de Ida Marini Corrêa; com a Chácara Vale das Vertentes, de Mário Soares; com o Sítio São Benedito, de Antônio Bichel e com a Chácara Eugênio, do Dr. José Carlos Cardoso Manzano; a partir deste marco, deflete à esquerda e segue na direção 68°30" SE e 47,00 metros até o marco 02, em confronto com a Chácara Eugênio, do Dr. José Carlos Cardoso Manzano; ainda com a mesma confrontação, deflete à direita e segue na direção 21°30" SW e 23,00 metros até o marco 03; deflete à direita e segue na direção 68°30" NW e 30,00 metros até o marco 04; deflete à direita e segue na direção 21°30" NE e 16,00 metros até o marco 05; deflete à esquerda e segue na direção 68°30" NW e 55,00 metros até o marco 06, sempre em confronto com a Chácara Eugênio, do Dr. José Carlos Cardoso Manzano; a partir deste marco, deflete à esquerda e segue na direção 21°30" SW e 225,00 metros até o marco 07, em confronto com a Chácara Eugênio, do Dr. José Carlos Cardoso Manzano; com a área de posse da Sabesp; com a Chácara Eugênio, do Dr. José Carlos Cardoso Manzano e com a Fazenda Urupês, do Dr. José Carlos Cardoso Manzano; a partir deste marco, deflete à direita e segue na direção 68°30" NW e 539,00 metros até o marco 08, confrontando respectivamente com: Fazenda Urupês, do Dr. José Carlos Cardoso Manzano; atravessando a Estrada Municipal "Vicente Manzano"





Prefeitura do Município de Alvinlândia — S. P.

PAÇO MUNICIPAL "JOÃO MANZANO" CGC. 44.518.405/0001-91

Praça Dr. Daniel Guarido, 294 – Fone: (014) 473-1105 – FAX: (014) 473-1182 CEP. 17.430-000 – ALVINLÂNDIA – S. P.

Simpatia do Centro Oeste

(vicinal asfaltada) Ubirajara – São Pedro do Turvo e com o Sítio Pastinho, de Rosa Teruel; a partir deste marco, deflete à direita e segue na direção 21°30" NE e 195,00 metros até o marco 09, atravessando a Estrada Municipal – Alvinlândia-Baianos-Mirandas; confrontando com a Chácara Boa Vista, de Divino Vantin e com a Chácara Alvinlândia, de Leonor Albano Natalino; a partir deste marco, deflete à direita e segue na direção 68°30" SE e 146,00 metros até o marco 10, em confronto com o Sítio Santo Antônio, de Ida Marini Corrêa; ainda com a mesma confrontação, deflete à esquerda e segue na direção 21°30" NE e 100,00 metros até o marco 11; deflete à esquerda e segue na direção 68°30" NW e 86,00 metros até o marco 12; deflete à direita e segue na direção 21°30" NE e 80,00 metros até o marco 13; deflete à esquerda e segue na direção 68°30" NW e 210,00 metros até o marco 14; deflete à esquerda e segue na direção 21°30' SW e 136,00 metros até o marco 15, sempre em confronto com o Sítio Santo Antônio, de Ida Marini Corrêa; a partir deste marco, deflete à direita e segue na direção 83°20" NW e 82,00 metros até o marco 16, em confronto com o Sítio Alvinlândia - Lóte "C-1", de Divino Vantin; ainda com a mesma confrontação, deflete à direita e segue na direção 02°40" NE e 180,00 metros até o marco 17; a partir deste marco, deflete à direita e segue pôr uma distância de 25,00 metros até o marco 18, em confronto com o Sítio Santa Aristilia, de Nelson Kemp (anteriormente Sítio Primavera, de João Carlos Rodrigues); ainda com a mesma confrontação, deflete à direita e segue pôr uma distância de 65.00 metros até o marco 19; deflete à direita e segue na direção 83°20" SE e 55,00 metros até o marco 20; deflete à esquerda e segue na direção 21°30' NE e 42,00 metros até o marco 21, sempre em confronto com o Sítio Santa Aristília, de Nelson Kemp (anteriormente Sítio Primavera, de João Carlos Rodrigues): a partir deste marco, deflete à direita e segue na direção 68°30" SE e 150,00 metros até o marco 22, em confronto com a Chácara do Limoeiro, de Ângelo Delalíbera Teruel e Emílio Teruel; a partir deste marco, deflete à esquerda e segue na direção 21°30" NE e 222,00 metros até o marco 23, em confronto com a Chácara do Limoeiro, de Ângelo Delalíbera Teruel e Emílio Teruel e com a Chácara Santa Maria, de Ângelo Delalíbera Teruel; a partir deste marco, deflete à direita e segue na direção 79°53" SE e 55,09 metros até o marco 24, em confronto com o Sítio Santa Aristília, de Nelson Kemp (anteriormente Sítio Primavera, de João Carlos Rodrigues); ainda com a mesma confrontação, deflete à esquerda e segue na direção 21°30" NE e 31,11 metros até o marco 25, a partir deste marco, deflete







Prefeitura do Município de Alvinlândia — S. P.

PAÇO MUNICIPAL "JOÃO MANZANO" CGC. 44.518.405/0001-91

Praça Dr. Daniel Guarido, 294 – Fone: (014) 473-1105 – FAX: (014) 473-1182 CEP. 17.430-000 – ALVINLÂNDIA – S. P.

Simpalia do Centro Oeste

esquerda e segue na direção 18°30' NW e 376,05 metros até o marco 26, confrontando respectivamente com: Sítio Santa Aristília, de Nelson Kemp (anteriormente Sítio Primavera, de João Carlos Rodrigues); com a Estância Graziela, de Sílvio de Almeida Pereira; atravessando a Estrada Municipal AVL-240 – Ferreira – Ulisses – Lupércio e com o Sítio Ouro Fino, de Walmir Magalhães; a partir deste marco, deflete à direita e segue na direção 71°30" NE e 121,00 metros até o marco 27, atravessando a via de acesso asfaltada Garça - Marília, SP-331 e em confronto com a Fazenda Rancharia, do Dr. Paulo Roberto Lima Ferreira e outros; a partir deste marco, deflete à direita e segue na direção 18°30" SE e 451,20 metros até o marco 28, em confronto com a Fazenda Rancharia, do Dr. Paulo Roberto Lima Ferreira e outros; ainda com a mesma confrontação, deflete à direita e segue na direção 21°30" SW e 17,20 metros até o marco 29; deflete à esquerda e segue na direção 80°37" SE e 390,70 metros, sempre em confronto com a Fazenda Rancharia, do Dr. Paulo Roberto Lima Ferreira e outros, indo encontrar com o marco MP, onde deu origem a descrição do presente roteiro. ÁREA:- O polígono acima descrito, abrange uma área de 501.417,10 m2 ou 50,14171 Hectares ou ainda 20,00 Alqueires do tipo Paulista e + (mais) 17.417,10 m2."

Artigo 2.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei n.º 869/96, de 01/08/1996.

P.M. "João Manzano", 04 de Novembro de 1.998

ALVINO DIAS Prefeito Municipal

Publicada e afixada no lugar de costume, conforme legislação vigente, nesta data.

ELWALDE P. DE ALMEIDA SOBRINHO Secretário Municipal da Administração

